

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação, às 14 horas do dia 16 de Julho de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 004/2018** - Processo Licitatório Nº 091/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **A contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de caiação em meio fio em vias publicas e serviços de Pintura de Prédios Públicos do Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 20 de Junho de 2018.

Rogério Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de caiação em meio fio em vias publicas e serviço de Pintura de Prédios Públicos do Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

1.2 - O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 11 de Julho de 2018.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 14horas do dia 16 de Julho de 2018.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: às 14h 30minuots do dia 16 de Julho de 2018.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4- Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5- Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 “Documentação”, no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 12 (doze) meses.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 14horas do dia 16 de Julho de 2018**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”,** contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.1.5 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não Possui em seu quadro societário Servidor Publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Xii da Lei 12.708/2012 (Anexo 08).

6.1.5 - Habilitação Jurídica

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 - Regularidade Fiscal

6.1.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6.3 - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.6 - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;

6.1.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;

6.1.6.8 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.9 - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação;

6.1.6.10 – Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - **CRC**;

6.2.0 – Qualificação Técnica

6.2.1 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.1.1 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **25/06/2018 às 11/07/2018**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

10.0 – DO CONTRATO

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela **CONTRATANTE** será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 04	04.122.0010.2.0136.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30
02 28 06	12.361.0047.2.0054 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	251
02 35 00	04.122.0037.2.0036.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	328
02 28 01	12.365.0050 2.0055 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	477
02 28 06	12.365.00512.0059 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	544
02 29 01	10.301.0064.2.0090.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	822

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
 - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
 - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

15.0 – DA RESCISÃO

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

17.0 – ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

ANEXO 07 – Declaração Enquadramento Como Micro-Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO 08 – Declaração de Não Possuir Servidor Publico.

Perdizes/MG, 20 de Junho de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

Rogério Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo I - Tomada de Preço nº 004/2018

01 – OBJETIVO: O Objeto da presente licitação, a contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de caiação em meio fio em vias publicas e serviço de Pintura de Prédios Públicos do Município de Perdizes MG, conforme as especificações abaixo;

ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG					FOLHA Nº: 01/01		
SERVIÇOS: Caiação de meio fio e pintura de prédios públicos					DATA: 02/05/2018		
LOCAL: cidade- Perdizes				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REFERÊNCIA: setop/jan 2018				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses						BDI	26,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		PINTURA					
1,01	PIN-CAI-010	CAIACAO EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO NA SUPERFICIE E FACE DO MEIO FIO COM MÉDIA DE ALTURA DE 20CM	M	15.732,16	1,81	2,28	35.869,32

2.1.1	PIN-LAT-011	PINTURA LATEX PVA, TRES DEMÃO SEM MASSA CORRIDA	M ²	1.832,19	13,52	17,04	31.220,52
2.1.2	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE DUAS DEMÃO ESTRUTURA METALICA	M ²	263,63	22,03	27,76	7.318,37
2.1.3	PIN- VER-010	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃO, ACETINADO	M ²	100,00	17,67	22,26	2.226,00
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					76.634,21

O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

A Execução de Serviços será autorizando através de **ORDEM DE SERVIÇO** de forma parcelada, item a item pois será de **MENOR PREÇO GLOBAL** podendo a Prefeitura Municipal de Perdizes MG, autorizar a **ORDEM DE SERVIÇO** ou não.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO																
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES										VALOR: R\$ 76.634,21			DATA: 02/05/2018			
SERVIÇOS: CAIAÇÃO DE MEIO FIO E PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS										PRAZO DA OBRA: 12 MESES						
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.01		CAIAÇÃO DE MEIO FIO	Físico %													
			Financeiro													
2.1.1		PINTURA LATEX PVA	Físico %													
			Financeiro													
2.1.2		PINTURA A OLEO/ESMALTE	Físico %													
			Financeiro													
2.1.3		VERNIZ EM ESQUADRIAS METALICAS	Físico %													
			Financeiro													
			Financeiro													
TOTAL			Físico %	100,00%	7,34%	7,34%	7,99%	9,85%	6,15%	8,35%	10,00%	7,66%	7,66%	10,00%	10,00%	7,66%
			Financeiro	76.634,21	5.625,18	5.625,18	6.121,87	7.552,12	4.713,79	6.395,95	7.663,42	5.869,96	5.869,96	7.663,42	7.663,42	5.869,96

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 -OBRA: pintura de meio-fio

LOCAL: varias ruas da cidade e comunidades / Perdizes-MG

Serviço de caiação de meio fio – código do SINAPI 83693– CEF – Referência técnica: 14/04/2018.

1.1- Especificação dos serviços:

1.1.1- Fórmula da composição do item SETOP PIN-CAI-010

– Caiação em meio fio. Ref. Jan/2018. Uma área caiada de $1\text{m}^2 = 5$ metros lineares de meio fio caiado (considerando uma medida de $0,20\text{m} \times 1\text{m} = 0,20\text{m}^2$) Sendo assim: O custo estimado de R\$ 9,03 por $\text{m}^2 = \text{R\$ } 9,03 \div 5 = \text{R\$ } 1,806$ por metro + BDI =R\$2,28

1.1.2- Limpeza de vias, logradouros e áreas públicas com caiação de meio-fio e outros por metro linear ou m^2 .

a) Preparo: 8 Litros de água num recipiente limpo para 5 kg de produto e 13 Litros para 8 kg de produto; adicione o produto à água limpa, mexendo constantemente; Aplicação: Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados; Rendimento: Aproximadamente 7m^2 por quilo do produto, com uma demão; Composição: Hidróxidos e Óxidos de Cálcio e Magnésio e Exigências Legais: Produto Cáustico – Proteger os olhos durante a utilização e manter afastado de crianças e animais domésticos.

Com duas demãos ou duas Camadas de cal que se estende na superfície; Medida mínima para medição: 0,20 de altura e 0,10 parte superior

Para efeito de pagamento será considerado 0,20 por metro linear, para compensação das perdas em meios fios menores. Caso o meio fio tenha mais de 0,20 será considerado esta média, caso tenha menos será considerado 0,20. Obs: o meio fio deverá ser todo caiado, será descontado meio fio pintado como garagem, ponto de ônibus e outros.

b) O material (cal virgem) para a prestação dos serviços será por conta da contratante.

c) equipamentos para aplicação, brochas, pincéis, vasilhas para o preparo do produto, vasilhas para armazenamento de água serão por conta da contratante.

1.1.3 – O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

CAIAÇÃO			
Local	Descrição	Valor unit	Valor total
Av. Gercino Coutinho atea rua Euclides Erotides Silva	(dois lado da rua) e (dois do canteiro central) x Extensão da Rua em metros (4,00 x 670,75ml = 2.683,00 Metros lineares) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	2.683,00 metros lineares	2,28	6.117,24
Rua Augusto Luis Coelho	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 609,53 = 1.219,06 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	1.219,06m	2,28	2.779,45
Rua João Luciano Barbosa. Centro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 586,31 = 1.172,61 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	1.172,61m	2,28	2.673,55
Praça Governador Valadares	Meio fio que circunda a praça 272,84m		
	272,84m	2,28	622,07
Praça Presidente Vargas	Meio fio que circunda a praça 301,86m		
	301,86m	2,28	688,24
BR 472	2(dois lado da rodovia) x extensão da rua em metros (2,00 x 1.219,05 = 2.437,10 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	2.437,10	2,28	5.556,58
Rua Augusto Luis Coelho. Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 377,32 = 754,69 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	754,69m	2,28	1.720,69
Rua Virgilio Machado de Castro Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 286,20 = 572,40 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	572,40m	2,28	1.305,07

Rua Euclides Erodites Silva. Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 502,00 = 1004,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	1.004,00m	2,28	2.289,12
Rua JoãoLimiro Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 69,66 = 139,32 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	139,32m	2,28	317,65
Rua Dr. João Afonso Sobrinho Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 116,10=232,20 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	232,20m	2,28	529,42
RuaBaltazar Soares Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 145,16 =290,25 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	290,25m	2,28	661,77
Rua João Rosa Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 174,15 = 348,30 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	348,30	2,28	794,12
Rua Odilon Afonso Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 232,20 = 464,40 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	464,40m	2,28	1.058,83
Rua Geraldo Rodrigues Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 185,76 = 371,52 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	371,52M	2,28	847,06
Rua Hilderico Resende. Bairro Cruzeiro	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 167,56 = 335,13 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	335,13m	2,28	764,09
TOTAL	12.598,68m		R\$28.724,99
	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA		
Av. lazaro Pereira	2(dois lado da rua) x extensão da rua em		

Guimarães	metros (2,00 x 400,00 = 800,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	800,00m	2,28	1.824,00
Rua Joaquim Rodrigues de Almeida	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 250,00 = 500,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	500,00m	2,28	1.140,00
Rua Vereador Gaspar	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 31,00 = 62,00ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	62,00m	2,28	141,36
Rua Clarinda m. Ferreira	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 34,50 = 69,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	69,00m	2,28	157,32
Rua Rosa Maria C. Leão	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 121,00 = 242,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	242,00m	2,28	551,76
Praça Maria Joaquina	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 36,00 = 72,00ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	72,00m	2,28	164,16
Rua Horacio Vaz da Silva	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 206,00 = 412,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	412,00m	2,28	939,36
TOTAL	2.157,00m		R\$4.917,96
COMUNIDADE DE PERDIZINHA			
Rua A	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 94,00 = 188,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	188,00m	2,28	428,64
Rua B	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 94,00 = 188,00 ml) na		

	superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	188,00m	2,28	428,64
Rua C	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 54,00=108,00 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	108,00m	2,28	246,24
Rua D	2(dois lado da rua) x extensão da rua em metros (2,00 x 254,00=492,48 ml) na superfície e face do meio fio com média de altura de 0,20 cm		
	492,48m	2,28	1.122,85
Sub-Total	976,48	2,28	R\$ 2.226,37
TOTAL	15.732,16		R\$35.869,32

2.0 – Pintura em prédios públicos

Local: Prédios públicos /Perdizes

2-1.1 – Pintura de paredes internas e externas com tinta acrílica

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações da Secretária Municipal de Obras

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Unidade : m²

2.1.2 – Esmalte em esquadria metálica

Definição :

Pintura de esquadrias de ferro com esmalte com uso de compressor e revolver.

Execução :

Para aplicar o esmalte sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma

demão de tinta esmalte diluída de acordo com recomendações do fabricante e por meio de compressor e revolver. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a segunda demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Após a segunda demão de tinta o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Unidade : m²

2.1.3 – Verniz em esquadrias de madeira

Definição:

Pintura de esquadrias de madeira com verniz com uso de rolo de espuma.

Execução:

Para aplicar o verniz sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão de verniz de acordo com recomendações do fabricante e por meio de rolo de espuma. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a segunda demão de verniz de acordo com as orientações técnicas e recomendações do

fabricante. Após a segunda demão de verniz o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Unidade: m²

PRÉDIOS PÚBLICOS:

- ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO DOS SANTOS

End: Rua Antônio S. Borges nº119

Tel:3663 1188

-ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

Rua Sebastião Antônio Borges nº 615

Tel: 3663 1562

-CMEI – LAR DA CRIANÇA FELIZ

R. Dr. João A. Sobrinho nº 500

Tel: 3363 2293

-CMEI – PROFESSOR IRIS EURÍPEDES DE CARVALHO

Rua Antônio S Borges nº 04

Tel: 3663 1437

- CMEI – GERALDA RITA OLIVEIRA

Av. Jerônimo A. Araujo nº910
Tel: 3663 1420

- CMEI – MARIA FRANCO

Rua Realino Cassiano Alves nº 1136
Tel: 3663 1384

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho nº 20
Tel: 3663 1341

-UBS NOVO HORIZONTE

Rua Olinda Maria da Cunha nº 336
Tel: 3663 1543

-UBS CRUZEIRO

Rua Virgilio Machado de Castro nº296
Tel: 3663 2545

-UBS CENTRAL

Rua João Luciano Barbosa ,103
Tel: 3663 1550

-UBS MORADA NOVA

Rua Iris Euripedes de Carvalho nº247
Tel: 3663 1689

NOTA TÉCNICA: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER AUTORIZADOS E ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Indicação de Representante para participar da
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

A Signatária....., CNPJ nº
..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os
termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral
conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte
integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e
condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

ANEXO Nº 05
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Prezados Senhores,

(Empresa) _____ - com sede
(Rua, Pça, Av, etc), Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____,
neste _____ ato _____ representado _____ por
_____, abaixo assinado,
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, o fornecimento de produto e prestação de
serviços abaixo indicados, conforme subitem 1.1 da Tomada De Preço em epigrafe,
nas seguintes condições:

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO,

- a) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso).
- b) O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital
- c) Condições de pagamento: Até 30 dias mediante a apresentação da medição e Nota Fiscal/Fatura;
- d) Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, que inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

O MUNICÍPIO DE PERDIZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **091/2018** sob a modalidade Tomada de Preço nº **004/2018**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 – Constitui objeto deste contrato, a contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de caiação em meio fio em vias públicas e serviço de Pintura de Prédios Públicos do Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

1.4 - O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da Tomada de Preço nº **004/2018**, é de R\$, (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 04	04.122.0010.2.0136.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30
02 28 06	12.361.0047.2.0054 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	251
02 35 00	04.122.0037.2.0036.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	328
02 28 01	12.365.0050 2.0055 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	477
02 28 06	12.365.00512.0059 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	544
02 29 01	10.301.0064.2.0090.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	822

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias após a medição**, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PERDIZES (Contratante)
VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 004/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

ANEXO 08

PROCESSO Nº 091/2018

TOMADA DE PREÇO nº 004/2018

OBJETO: A contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de caiação em meio fio em vias publicas e serviço de Pintura de Prédios Públicos do Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob Nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____/____ MG, ____ de _____ de 2018.

Sr. _____
CPF sob o Nº _____